PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau 01/03/2021

Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019 Edição Extra

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº 3.390, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O § 2º DO ARTIGO 1º E O ANEXO 01 DO DECRETO Nº 3.388, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE DECRETOU TOQUE DE RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TAMBAU, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 A 14 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as normativas e deliberações do Governo do Estado de São Paulo, com relação ao Plano São Paulo, anunciadas na data de 24 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - O § 2º do artigo 1º do Decreto nº 3.388/21 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – .....

§ 1º - .....

§ 2º - Bares, Restaurantes, Lanchonetes e demais atividades similares estão autorizadas a funcionar de acordo com o disposto no Decreto 3.357, de 04 de fevereiro de 2021, que DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA FASE LARANJA DO PLANO SÃO PAULO, A PARTIR DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº. 64.994, DE 28 DE MAIO DE 2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, estendido o **serviço drive thru até às 22h** e o **serviço delivery sem limite de horário para funcionamento**, desde de que o empregador forneça ao profissional que realizar as entregas uma declaração de efetivo exercício, conforme modelo do Anexo I – Decreto 3.388/21, alterado pelo Decreto nº 3.390/21.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tambaú, 01 de março de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de março de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO - 01 – DECRETO Nº 3.388/21
(ALTERADO PELO DECRETO Nº 3.390/2021)

DECLARAÇÃO

(NOME DO ESTABELECIMENTO) _____

CNPJ_____, nos termos do que determina o Decreto Municipal n° 3.388, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, alterado pelo Decreto nº 3.390, de 01 de março de 2021, declaro que o empregado_____(nome),

RG _____CPF_____ está em efetivo serviço delivery, sem limite de horário para funcionamento.

Tambaú, _____/_____/2021.

Nome, RG e Assinatura do responsável pelo estabelecimento

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br
Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.